

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/DT/GRS Nº 009/2015

Nome:

ARSI - Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do ES

Endereço:

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Enseada do Suá - Vitória - ES. CEP 29050-335

2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Endereço:

Av. Governador Bley. 186. Edifício Benge. 3º andar. Centro. Vitória - ES

3. RESUMO DOS FATOS APURADOS:

Na ação de fiscalização da prestação de serviços de Esgotamento Sanitário no município da Serra - SES Civit II e Feu Rosa realizada no dia 14/07/2015, foram encontrados itens passíveis de melhoria e procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSI, através da Gerência de Regulação do Saneamento Básico, estão detalhados no **Anexo I**.

4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA:

Regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações e recomendações, conforme exposto no **Anexo II**.

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

Nome:

Kátia Muniz Côco

Matrícula:

3096009

Cargo:

Diretora Técnica

Vitória (ES).

/ /

Assinatura:

RECEBI EM ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO

A NOTIFICADA TERÁ O PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DESTES DOCUMENTOS PARA APRESENTAR DEFESA SOBRE O OBJETO DO MESMO, PODENDO INCLUSIVE JUNTAR OS COMPROVANTES QUE JULGAR CONVENIENTES, SOB PENA DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DT/GRS Nº 009/2015

Diante da análise das informações levantadas nas instalações da CESAN no SES Civit II e Feu Rosa, em 14/07/2015, a equipe técnica da ARSI aponta as seguintes constatações (C):

C1. O parâmetro materiais sedimentáveis, SES CIVIT II, apresentou desconformidade frente à resolução CONAMA 430/2011 em 03 de março de 2015 (3,0 mL/L).

C2. O parâmetro ausência de materiais flutuantes, SES CIVIT II, apresentou desconformidade nos meses de dezembro de 2013; abril e maio de 2014, março de 2015.

C3. Na EEEB Boulevard Lagoa I (SES CIVIT II) não há identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza, não há bomba reserva, a bomba de sucção do biofiltro encontra-se enferrujada, não foi possível acesso ao painel de controle e este está sem sinalização de risco de choque elétrico.

C4. Na EEEB Boulevard Lagoa II (SES CIVIT II) não há identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza, não há bomba reserva, a bomba de sucção do biofiltro encontra-se enferrujada, e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.

C5. Na EEEB Vila Nova de Colares I (SES CIVIT II) não há identificação, há entulho e vegetação na área interna, os resíduos do gradeamento estão dispostos em local inadequado, há presença de vazamento na válvula do barrilete, não há bomba reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico e há fiação exposta no poço de sucção e na área interna da elevatória.

C6. Na EEEB Vila Nova de Colares II (SES CIVIT II) não há identificação, há resíduos do tratamento preliminar dispostos em local inadequado, não há bomba reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico, há fiação exposta na área interna, vazamento e rachadura na escada de acesso ao gradeamento, vazamento na válvula do barrilete e o poço de sucção apresenta-se com grande quantidade de resíduos grosseiros.

C7. Na EEEB R-7 (SES CIVIT II) não há identificação, a elevatória está em condições precárias de manutenção, o painel está sem sinalização de risco de choque elétrico, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, não há bomba reserva e existe fiação exposta no entorno.

C8. Na EEEB R-6 (SES CIVIT II) não há identificação, o painel de controle não possui sinalização de risco de choque elétrico, não há mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, não há bomba reserva e há fiação exposta no poço de sucção.

C9. Na EEEB Dório Silva (SES CIVIT II) não há identificação, não há mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, não há bomba reserva, o painel de controle está sem tampa e sem sinalização de risco de choque elétrico e há fiação exposta no poço de sucção.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DT/GRS Nº 009/2015

C10. Na EEEB Aldeia de Laranjeiras (SES CIVIT II) não há identificação, não há bomba reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico, há grande quantidade de resíduos grosseiros e fiação exposta no poço de sucção, há entulho na área interna e grande quantidade de gordura na estrutura que antecede ao gradeamento.

C11. Na EEEB Portal de Manguinhos VI (SES CIVIT II) não há identificação, o gradeamento demanda limpeza, não há bomba reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico e há uma rachadura no muro da elevatória.

C12. Na EEEB Portal de Manguinhos V (SES CIVIT II) não há identificação, o gradeamento demanda limpeza, não há bomba reserva e há grande quantidade de vegetação na área interna.

C13. Na EEEB Laranjeiras II (SES CIVIT II) não há identificação na entrada, o gradeamento demanda limpeza, o poço de sucção está com muitos resíduos grosseiros e sem tampa, não há bomba reserva e o painel está sem sinalização de risco de choque elétrico.

C14. Na EEEB Copacabana (SES CIVIT II) não há identificação na entrada, há resíduos do gradeamento dispostos em local inadequado, a tampa de madeira do poço de sucção está boiando no interior do mesmo, não há bomba reserva e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.

C15. Na EEEB Morada de Laranjeira (SES CIVIT II) não há identificação na entrada, o alambrado do portão está com abertura, há fiação exposta no poço de sucção e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.

C16. Na EEEB fazendinha (SES CIVIT II) não há identificação, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros, há uma infiltração próximo a escada de acesso ao gradeamento e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.

C17. Na EEEB Colina de Laranjeiras I (SES CIVIT II) não há identificação, o isolamento do entorno está de forma improvisada, o poço de sucção possui fiação exposta, há um vazamento no barrilete do poço de sucção e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.

C18. Uma das lagoas aeradas (ETE CIVIT II) encontra-se sem utilização e com grande quantidade de vegetação no seu interior.

C19. A lagoa de polimento/sedimentação (ETE CIVIT II) está com grande quantidade de lodo, necessitando de limpeza.

C20. O painel de controle dos aeradores (ETE CIVIT II) está sem sinalização de risco de choque elétrico.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DT/GRS Nº 009/2015

- C21. Parte dos taludes da lagoa facultativa (ETE CIVIT II) está sem a estrutura de proteção contra erosão e com vegetação.
- C22. A caixa de resíduos localizada próximo à lagoa facultativa (ETE CIVIT II) demanda limpeza.
- C23. O ponto de lançamento do efluentes (ETE CIVIT II) apresenta-se com excesso de espuma.
- C24. O plano municipal de saneamento da Serra previa para o ano de 2012 a ampliação da ETE CIVIT II e melhoria nas ETEBs Morada de Laranjeiras e Colinas de Laranjeiras.
- C25. O parâmetro ausência de materiais flutuantes, SES Feu Rosa, apresentou desconformidade nos meses de outubro de 2013; fevereiro, abril, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2014; maio de 2015.
- C26. Na ETEB Mar Azul (SES Feu Rosa) não há identificação, o poço de sucção está sem tampa, e com resíduos grosseiros. A área do entorno não está devidamente isolada. O painel de controle demanda manutenção e está sem sinalização de risco de choque elétrico.
- C27. O gradeamento do tratamento preliminar da ETE Feu Rosa demanda limpeza.
- C28. A caixa de areia do tratamento preliminar da ETE Feu Rosa possui infiltração.
- C29. O poço de sucção da elevatória localizada dentro da ETE Feu Rosa apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros no seu interior e tampas em estado avançado de ferrugem.
- C30. A caixa de distribuição dos reatores (ETE Feu Rosa) possui vazamento.
- C31. As tampas dos reatores (ETE Feu Rosa) estão abertas permitindo a liberação dos gases produzidos.
- C32. O sistema queimador de gases dos reatores da ETE Feu Rosa está inoperante.
- C33. Os reatores (ETE Feu Rosa) estão com guarda corpo e tampas em estado avançado de ferrugem.
- C34. As lagoas facultativas (ETE Feu Rosa) demandam limpeza devido ao excesso de sobrenadante nas mesmas.
- C35. O plano municipal de saneamento básico da Serra previa para o ano de 2014 a remoção do lodo no sistema Feu Rosa.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DT/GRS Nº 009/2015

Em consonância com o art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998 e a cláusula segunda do contrato de programa firmado entre o Estado do Espírito Santo, o Município da Serra e a CESAN, com interveniência da ARSI, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários prestados pela CESAN no município da Serra devem satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, eficácia, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Todavia, conforme constatações discriminadas no bojo da presente notificação, observa-se que os serviços públicos não estão sendo prestados nas condições estabelecidas no contrato de concessão e nas normas técnicas aplicáveis, configurando uma inadequada prestação do serviço por parte da CESAN, por não satisfazer, principalmente, as condições de regularidade.

Logo, em conformidade com o art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 8.987/1995, o art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.720/1998, do art. 87 c/c 124 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da cláusula décima quinta do referenciado contrato de programa, a ARSI, por delegação do titular do serviço público, vem, por intermédio da presente notificação, cientificar a esta prestadora de serviço a constatação de infrações passíveis de aplicação de penalidades de advertências.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO II

ACÕES A SEREM REALIZADAS:

TN/DT/GRS Nº 009/2015

Diante das constatações apontadas no ANEXO I, são colocadas as seguintes determinações para a prestadora de serviços, CESAN:

- 1) Conforme previsto no contrato de programa e considerando o parecer ARSI/DC/ASJUR Nº 053/2015 (processo nº 70139580), o prestador de serviços terá o prazo de 45 dias contados do recebimento da notificação para apresentar a sua defesa.
- 2) Paralelamente à defesa a ser apresentada o prestador de serviços deverá enviar à ARSI, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento desta Notificação, Plano de Ação para solução de todas as constatações apontadas no Anexo I.

A defesa e o Plano de Ação deverão ser protocolados na sede da ARSI, localizada na Av. Nossa Senhora Dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335.